LEI Nº 1.065, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera a Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, no dispositivo que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se § 1º do artigo 26, da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.26. [...]

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor com cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a equiparar o valor de gratificação especial, como estímulo à dedicação ao serviço, quando o mesmo estiver em efetivo exercício, ficando a mesma regulamentada e equiparada com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de maio de 2011

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde